



PROJETO DE LEI Nº 040/2013

DOA LOTE DE TERRA URBANA AO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, um lote de terra urbana com área de 2.006,92m² (dois mil, seis metros, noventa e dois centímetros quadrados), situado à Rua Virgílio Germano Bassetti, Bairro Dois Pinheiros, Sede, neste Município, confrontando-se pela frente com o Município de Santa Teresa, por 52,77m (cinquenta e dois metros, setenta e sete centímetros); pelos fundos com Inês Strutz Bomfin, por 30,81m (trinta metros, oitenta e um centímetros); do lado direito com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa, por 50,52m (cinquenta metros, cinquenta e dois centímetros); do lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa, por 33,34m (trinta e três metros, trinta e quatro centímetros) e quem mais de direito, pertencente a uma área total de 30.555,03m² (trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e três centímetros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Teresa, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 1/5079, fls. 113, do Livro 2-Z, em 21 de julho de 1995.

Parágrafo Único. A doação referida neste Artigo tem como finalidade a construção do Centro de Consultas e Exames Especializados no Município de Santa Teresa

Art. 2.º O Estado do Espírito Santo terá o prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para a construção do Centro de Consultas e Exames Especializados.

Art. 3.º Fica proibida a transferência da área citada no Artigo 1.º desta Lei, seja por alienação, locação, doação ou qualquer outra forma.

Art. 4.º O não cumprimento do objetivo constante no Parágrafo Único do Artigo 1.º ou do prazo constante no Artigo 2º desta Lei, acarretará na reincorporação da citada área ao patrimônio do Município de Santa Teresa.



Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de junho de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL